

Lei Municipal nº 18/77 de 15 de Abril de 1977.

Autoriza Pagamento de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar aos membros da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, em número de nove (9) remuneração no valor de Cr\$ 300,00 (Trezentos Cruzeiros) mensais, durante o período de junho a dezembro de 1975, de acordo com o art. 6º da Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1965.

Art. 2º — Para fazer face ao cumprimento da presente lei, o Poder Executivo Municipal, poderá abrir o Crédito Especial até o valor de Cr\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e Duzentos Cruzeiros), de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, podendo para tanto anular dotação Orçamentária até o valor especificado.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Preeitura Municipal de Espera Feliz, 15 de Abril, de 1977.

MAR GULLO
Adelino de Almeida

Prefeito Municipal
Oficial Administrativo.